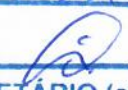




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
APROVADO Em <u>06/05/19</u>  SECRETÁRIO (a)	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ☒ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	Nº 001/2019

PROPOSITOR: Comissão Permanente de Justiça e Redação Final

A Comissão Especial que o presente subscorre, em conformidade com o texto regimental, apresenta a Emenda Supressiva ao Art. 3º do Projeto de Lei nº. 004 de 17 de abril de 2019.

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001 ao Art. 3º do PROJETO DE LEI Nº. 004 de 17 de abril de 2019. “Dispõe sobre créditos adicional suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências”.

Suprime-se o art. 3º do presente projeto de lei:

~~Art. 3º Dentro dos limite previsto no artigo 1º desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicionais especiais para criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessário ou apresente insuficiência de dotação, de acordo com a condições estabelecidas nos artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constante da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal redistribuir as dotações entre diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista na Lei Orçamentária nº 1.662/2018~~

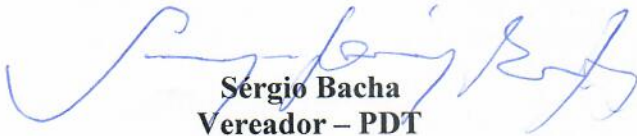
Justificativa

Não estando os créditos especiais contemplados em exceção, vez que devem ter autorização legislativa específica, ou seja, caso a caso, entende-se que, nesses casos, deva prevalecer a regra geral de estrita legalidade orçamentária, pela qual a proposta legislativa deve conter as justificativas devidas e as fontes de custeio para a pretendida autorização de créditos

Porto Murtinho, 03 de maio de 2019.


Zilda Duré
Vereadora – DEM


Elbio Balta
Vereador – PR


Sérgio Bacha
Vereador – PDT